



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL Nº 24/2024/PROGRAD**

**Edital de seleção interna de propostas para criação de grupos do Programa de Educação Tutorial (PET/ Sese/ MEC) da UFS**

**Retificado em 18 de julho de 2024**

Em razão da publicação do Edital nº 4, de 10 de julho de 2024, **com retificação expedida em 17 de julho de 2024**, instrumento de convocação e seleção de propostas para criação de novos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET), destinado às Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas), a Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público este edital para seleção interna de propostas para novos grupos PET no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, considerando-se o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em de 31 de outubro de 2013 e, a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um(a) docente com a titulação de Doutor(a), organizados a partir de formações de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O presente edital visa selecionar **até 2 (duas) propostas** distribuídas em 2 (duas) linhas de ação distintas para concorrer junto às outras IES à criação de novos grupos PET/Sese/MEC.

**3. DAS LINHAS DE AÇÃO**

3.1 Conforme **Edital nº 4, de 10 de julho de 2024**, o MEC/SESu disponibiliza as seguintes linhas de ação, tratadas no edital de origem como “Lotes”:

3.1.1 **Linha de ação 1** (Lote I)- 01 (uma) proposta de grupo PET com ações relacionadas à **“Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema – contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades)”. **As propostas para esta linha ação poderão ter**

**escopo/ abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.**

3.1.2 **Linha de ação 2** (Lote II)- 01 (uma) proposta de grupo PET com “ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica”. **As propostas para esta linha ação poderão ter escopo/ abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.**

3.1.3 **Linha de ação 3** (Lote IV)- 01 (uma) proposta de grupo PET com “ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola”. **As propostas para esta linha ação poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.**

3.1.4 Cada proponente só poderá submeter **apenas** uma proposta, devendo **obrigatoriamente** indicar a **Linha de ação** em que concorrerá.

#### **4. DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas deverão ser elaboradas contemplando obrigatoriamente os aspectos informados no **Anexo I** e considerando:

4.1.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

4.1.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

4.1.3 Ampla formação acadêmico-profissional;

4.1.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

4.1.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

4.1.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

4.1.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social, além dos aspectos contidos no item 4.1, devem descrever: a) as atividades de formação, de valorização das ações afirmativas na universidade, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; b) as ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade; c) a metodologia e os critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica.

4.2.1 A metodologia a ser proposta deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades

tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais.

4.3 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas **por docentes proponentes** e conter, no máximo, 20 páginas. O envio deverá ser formato *.doc* (Word 97-2003 ou similares) para o e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br) entre os dias **12/07/2024** e **29/07/2024**.

4.4 Os(As) proponentes devem encaminhar no mesmo e-mail do envio da proposta seu Currículo *Lattes* atualizado e completo.

4.5 A elaboração e envio da proposta a este edital não implicará na **consequente e imediata** adesão do proponente como tutor(a) e, caso a proposta seja contemplada pela Sesu/Mec, **haverá seleção em formato específico para ocupação da vaga de tutor(a)**.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1 Estabelece-se o seguinte cronograma interno:

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
<b>Publicação do edital</b>	12/07/2024	DELIB/ PROGRAD
<b>Inscrições</b>	De 12/07/2024 a 29/07/2024	Proponentes
<b>Lista de Propostas Inscritas</b> (Publicação em <a href="https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024">https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024</a> )	30/07/2024	DELIB/ PROGRAD
<b>Análise interna</b>	30/07/2024 a 05/08/2024	CLAA e PROGRAD
<b>Resultado Preliminar</b> (Publicação em <a href="https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024">https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024</a> )	05/08/2024	DELIB/ PROGRAD
Interposição de recurso	05/08/24 a 06/08/2024	Proponentes
Análise interna dos recursos	07/08/2024	CLAA e PROGRAD
Resultado Final	A partir de 07/08/2024	DELIB/ PROGRAD
Ajuste das propostas aprovadas para envio ao MEC	A partir do Resultado Final até 12/08/2024.	DELIB/ PROGRAD e Proponentes

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e Pró-Reitoria de Graduação a partir dos critérios elencados no quadro abaixo.

ETAPA	LIMITE DE PONTUAÇÃO
1. Objetivos gerais e específicos do grupo PET proposto.	Até 10 pontos
2. Articulação da proposta de criação do grupo na Linha de ação escolhida com o Projeto Pedagógico Institucional da UFS.	Até 15 pontos
3. Práticas inovadoras de ensino, considerando o PPC do(s) curso(s) envolvido(s), as atividades planejadas e a	Até 15 pontos

atuação nos programas de ensino já existentes na UFS.	
4. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFS, observando-se a proposta e as atividades planejadas nela inseridas.	Até 10 pontos
5. Articulação entre diferentes temáticas voltadas às políticas institucionais de combate a evasão e a retenção, bem como a melhoria do processo de formação em nível de graduação.	Até 10 pontos
6. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.	Até 10 pontos
7. Formação pedagógica dos bolsistas PET através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade.	Até 10 pontos
8. Utilização e capacitação para o uso de tecnologias e metodologias de apoio a aprendizagem pelo(a) tutor(a) e bolsistas.	Até 10 pontos
9. Contribuição para a aproximação do(s) currículo(s) do(s) curso(s) de graduação envolvido(s) com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	Até 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>Até 100 pontos</b>

6.2 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os critérios de desempate de acordo com as prioridades previstas no item 13.4 do Edital nº 4, de 10 de julho de 2024.

6.3 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

6.4 Concluída a avaliação das propostas, a Comissão de Seleção instruirá relatório que será submetido à SESu/MEC.

6.5 Após a divulgação do resultado final, havendo propostas contempladas para a UFS, processos seletivos para tutores(as) e bolsistas serão elaborados pelo DELIB e CLAA.

## 7. DAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Será disponibilizada **uma primeira** reunião presencial no dia 16/07/2024, às 9h, em local a definir, presidida pelo Pró-Reitor de Graduação e representante do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados, com os(as) proponentes que pretendam enviar propostas ao edital. O(A) proponente deverá obrigatoriamente inscrever-se para participação na respectiva reunião pelo formulário (<https://forms.gle/LxfVPD9wSbdrU3w36>) até às 16h do dia 15/07/2024.

7.1.1 Será disponibilizada **uma segunda** reunião presencial no dia 23/07/2024, às 9h, no LIFE (Didática V, sala 106, Campus São Cristóvão), presidida pelo Pró-Reitor de Graduação e representante do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados, com os(as) proponentes que pretendam enviar propostas ao edital. O(A) proponente deverá obrigatoriamente inscrever-se para participação na respectiva reunião pelo formulário (<https://forms.gle/LxfVPD9wSbdrU3w36>).

7.1.2 Caso seja necessária mudança de local mediante o número de participantes, será enviada comunicação (no dia anterior à reunião) aos(as) inscrites(as) no formulário disposto.

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3194-7040/6456 ou pelo e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br).

7.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados e pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.4 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos, retificações, resultados, comunicados e prazos referentes ao processo seletivo.

7.5 O(A) proponente, no envio de sua proposta, confirma ciência das informações contidas neste edital bem como da necessidade, em casos específicos, de ajuste do projeto inscrito a fim de atender aos critérios dispostos pelo MEC no Edital nº 4, de 10 de julho de 2024, com retificação expedida em 17 de julho de 2024.

7.5.1 A proposta aprovada que necessitar ajustes terá notificação enviada ao e-mail de sua submissão a este edital, respeitando-se o Cronograma disposto no item 5.1.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 18 de julho de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL Nº 24/2024/PROGRAD**  
**Edital de seleção interna de propostas para criação de grupos do Programa de**  
**Educação Tutorial (PET/ MEC) da UFS**

**ANEXO I**  
**MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA**

Proponente:
Linha de ação (marcar a linha de ação correspondente à proposta): <input type="checkbox"/> <b>Rede de Integridade da Informação</b> <input type="checkbox"/> <b>Rede Encontro de Saberes</b> <input type="checkbox"/> <b>Rede de Educação Antirracista</b>
Nome do Grupo PET:
Área de Conhecimento:
Curso(s) com seu(s) respectivo(s) conceito(s) e Campus vinculado:
1. Justificativa para Formação do Grupo PET
2. Objetivo Geral e Objetivos Específicos
3. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional
4. Práticas inovadoras de ensino que serão desenvolvidas no grupo PET
5. Relação com a sociedade na linha de ação e atividades a serem desenvolvidas pelo grupo PET

6. Formação pedagógica dos bolsistas PET

7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão

8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e a retenção.

9. Contribuição para a aproximação do(s) currículo(s) do(s) curso(s) de graduação envolvido(s) com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

10. Considerações finais.

#### ATIVIDADES PLANEJADAS

Inserir o **mínimo de 5 (cinco) atividades planejadas** contemplando os critérios abaixo.

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?